



*Amor a terra.
Compromisso
com o povo.*

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

LEI Nº 186/2002.

EMENTA: Fixa o Valor do Salário Mínimo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Camutanga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica deste Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

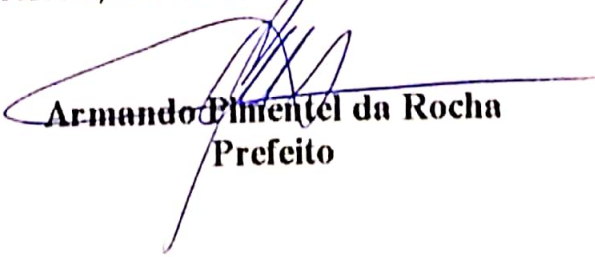
Art. 1º- Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do Salário Mínimo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Camutanga - PE.

Art. 2º- Fica fixado em R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), o valor correspondente ao Salário Família.

Art. 3º- As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignado no Orçamento da Câmara Municipal e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de Abril de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2002.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito